



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024-FMS-CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024/SRP**

**EDITAL**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu (sua) Agente de Contratação(a) oficial, designado pelo Decreto n. 359/2024-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.358 de 01.06.2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 921/2020, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com objeto: **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de produtos descartáveis, utensílios de proteção e produtos químicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme exigências estabelecidas neste instrumento**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 22 de novembro de 2024, às 08h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de produtos descartáveis, utensílios de proteção e produtos químicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada em Canaã dos Carajás através da Lei Municipal nº 921/2020;
- 2.4. Decreto Municipal 1.358, de 01 de Junho de 2023, Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Canaã dos Carajás, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.5. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - a) Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
  - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - c) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitante;
  - d) Licitante - Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
  - e) Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
  - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
  - h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste Fundo MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
  - j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
  - k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
  - l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- m) Contratante- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

- a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;  
b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.  
c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.  
d) **As sociedades empresárias:**

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;  
II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);  
III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.  
IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;  
V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;  
VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;  
VII. Estrangeiras que não funcionem no país;  
VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**4.5.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de até duas horas.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

**6.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**a)** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor unitário e total para cada lote de itens, em moeda corrente nacional;

**b)** Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

**c)** Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

**d)** Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**a)** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**c)** Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**d)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

**a)** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

<b>8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:</b>
--

**8.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**a)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**b)** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

**8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**8.17.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**8.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9. DO EMPATE:**

**9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de a) a f), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

**9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei nº Complementar 123/2006, cumulada com o art. 10, inciso III, alínea b), da Lei Municipal nº 921/2020.**

a) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;

b) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;

9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 8.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 8.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o último preço ofertado

9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fizer novo pedido de licitação.

9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante ofereça desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**9.9.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

**10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**a)** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

**b)** Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

**11.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**11.4.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**a)** Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO X.

**b)** Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

**c)** A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, não sendo admitido orçamentos ou notas fiscais emitidas por varejista.
- e) Não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas após a abertura do certame.
- f) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

**11.5.** Conclusa a análise de exequibilidade, o Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

- a) Após o envio dos valores readequados via sistema, o Agente de Contratação fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.
- b) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.
- c) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.
- d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

**11.6.** O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

- a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**11.7.** O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**11.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**11.9.** O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

**11.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

**11.11.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

**11.12.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

**12.3.** Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação.

**12.4.** Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.5.** Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

**12.6. Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
  - I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
  - II- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
  - III- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos seguintes itens 1, 3, 4, 5, 10, 11, 14, 15, 18, 26 e 27 para concorrer junto ao lote I, itens 9, 23, 24, 25 e 32 para concorrer junto ao lote II, itens 2, 3, 4, 5, 12, 14, 15, 24 e 26 para concorrer junto ao lote III, itens 3, 4, 5, 8, 14, 15, 16 e 21 para concorrer junto ao lote IV, itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13 para concorrer junto ao lote V, itens 1, 2, 3, 4 e 5 para concorrer junto ao lote VI, itens 3, 4 e 5 para concorrer junto ao lote VII, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 para concorrer junto ao lote VIII, sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.
- b) Deverá ser apresentado a AFE/ANVISA de saneantes ou distribuidor para concorrer junto aos lotes 3, 4 e 7.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

### **13. DOS RECURSOS:**

- 13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.
- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada à Rua América esquina com



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

**13.3.** Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

**14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3** O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**14.4** Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**16.2.** A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

**16.3.** Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

**16.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**16.5.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

**16.6.** Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**16.7.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**16.8.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**16.9.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.10.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**16.11.** A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.12.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**16.13.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

**16.14.** Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**16.15.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.16.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 15.7.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**17.1.** Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

**17.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**17.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

**17.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**17.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

**17.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**17.10.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**18.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**18.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

**18.3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

**18.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 18.5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.
- 18.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- a) Taxas, impostos e contribuições;
  - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 18.7.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- 18.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 18.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 18.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 18.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 18.12.** Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 18.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 18.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 18.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 18.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 18.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 18.18.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 18.19.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 18.20.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 19.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 19.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 19.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 19.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

**20. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 20.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 20.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 21.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
- 21.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.3.** A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

**21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**21.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.6.** A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**21.7.** A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.9.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**21.10.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.2.** É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.3.** Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

**22.4.** Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**22.5.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.7.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

**22.8.** Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**22.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

**22.12.** O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**22.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**22.15.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> inserindo os termos de busca.

<b>23. ANEXOS:</b>
--------------------

**23.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X- Planilha de composição de custos e formação de preços.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Canaã dos Carajás– Pará, 06 de novembro de 2024.

---

MARCELA PEREIRA GUEDES  
Agente de Contratação  
Dec. 359/2024-GP



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr. Francisco Pereira da Silva Neto, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 353/2024-GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de produtos descartáveis, utensílios de proteção e produtos químicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

**(Planilha Descritiva)**

Nº	LOTE 01- PRODUTOS DESCARTÁVEIS	QUANT.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UND.
1	BANDEJA DE REFEIÇÃO COM 4 DIVISÓRIAS, DE EPS POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), COM TAMPA SOLTA, TÉRMICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 21,5 X 27,5 X 5,2 CM, CAPACIDADE: APROX. 1200 KG, PACOTE COM 50 UNIDADES	1340	1.005	335	Pacotes
2	CANUDO DE PLÁSTICO PP 100% VIRGEM, EM 3MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 24CM	200	150	50	Pacotes
3	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - POLIESTIRENO, REFORÇADA, FORTE, BRANCA, MEDIDA: 18CM LARGURA: 10CM ALTURA: 4CM, MATERIAL 100% VIRGEM, RESISTENTE. PCT 50 UND	8200	6.150	2.050	Pacotes
4	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, BRANCO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 180ML, ISENTO DE BOLHAS, FURROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PCT/100UND.	800	600	200	Caixas



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, BRANCO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 200ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PCT/100UND.	200	150	50	Caixas
6	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, BRANCO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 50ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. CAIXA COM 25PCT/100UND.	50	38	12	Caixas
7	COADOR DE CAFÉ, TAMANHO GRANDE/ EXTRA GRANDE, COM CABO EM POLIETILENO E ARO EM AÇO GALVANIZADO.	980	735	245	Unidades
8	DEDEIRA DE LÁTEX, PROTEÇÃO DEDO, PACOTE COM 100 UNIDADES	80	60	20	Pacotes
9	DISPENSER SUPORTE PORTA COPOS ÁGUA 180ML ÁGUA, <b>CONFECCIONADO EM PLÁSTICO</b> , CILÍNDRICO PARA COPOS DESCARTÁVEIS.	130	98	32	Unidades
10	EMBALAGEM PLÁSTICA DE MATERIAL: PP (POLIPROPILENO) , TIPO HAMBURGUEIRA, COM TAMPA, DIMENSÕES MINIMAS:162.5 MM X 118.5 MM X 50.5 MM (EXTERNA), COMPATÍVEL PARA USO EM MICROONDAS. COMPRIMENTO: 142MM; LARGURA: 98MM; ALTURA: 47MM (INTERNA) ;CAPACIDADE 500 ML, PACOTE COM 100 UND.	400	300	100	Pacotes
11	EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA SOBREMESA , POTE 150ML COM TAMPA, DIMENSÃO INTERNA: 96X50MM DIMENSÃO EXTERNA: 100X53MM, FORMATO REDONDO, COLORAÇÃO: CRISTAL (TRANSPARENTE) <b>PACOTE COM 300 UNIDADES.</b>	200	150	50	Pacotes
12	EMBALAGEM DE PAPEL BRANCO PARA LANCHE, IDEAL PARA PIPOCA. MATERIAL HIGIENIZADO, PRÓPRIO PARA RECEBER ALIMENTO. TAMANHO 7X13,5CM. PACOTE COM 500 UNIDADES	320	240	80	Pacotes
13	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO BRANCA, - POLIESTIRENO, REFORÇADA, FORTE, MEDIDA: 18CM LARGURA: 10CM ALTURA: 4CM, MATERIAL 100% VIRGEM, RESISTENTE. PCT 50 UND	1500	1.125	375	Pacotes
14	FILME PVC STRECH - PELÍCULA PLÁSTICA 500MM LARGURA X 25 MICRAS ESPESSURA X 300 METROS	380	285	95	Unidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15	FILME PVC STRECH - PELÍCULA PLÁSTICA 500MM LARGURA X 25 MICRAS ESPESSURA X 700 METROS	305	229	76	Unidades
16	GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS; 30X30 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, APROVADO PELA ABNT	2020	1.515	505	Pacotes
17	GUARDANAPO DE PAPEL, DIMENSÕES MINIMAS: 22 X 23 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	700	525	175	Pacotes
18	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, POLIESTIRENO, REFORÇADA, FORTE, MEDIDA: 18CM LARGURA: 10CM ALTURA: 4CM MATERIAL 100% VIRGEM, RESISTENTE. PCT 50 UND	2460	1.845	615	Pacotes
19	PAPEL ALUMINIZADO ROLO COM 65 METROS, 45 CM DE LARGURA, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO	350	263	87	Unidades
20	PAPEL TOALHA BRANCO ABSORVENTE, PCT C/ 2 ROLOS, USO CULINÁRIO, PACOTE COM 2 ROLOS	730	548	182	Pacotes
21	POTE DESCARTÁVEL, COM TAMPA, 500ML, PP - POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE, REDONDO, MEDIDAS: 7,5CM ALTURA X 11,5CM DIÂMETRO BOCA/ PACOTE COM 24 UNIDADES	1000	750	250	Pacotes
22	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	3120	2.340	780	Pacotes
23	PRATO DESCARTÁVEL 22 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	500	375	125	Pacotes
24	TAMPA PARA COPO DE 100/200 ML, EM POLIESTIRENO (PS), PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, ISENTO DE RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. PCT 100 UND	400	300	100	Pacotes
25	TOUCA TULE, REDINHA, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	20	15	5	Pacotes
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO; 2 DOBRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, COR: BRANCA, ALVO GOFRADO, QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIA, RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONTÉM 1000 FOLHAS 2 DOBRAS CADA.	2000	1.500	500	Pacotes
27	PAPEL HIGIÊNICO 16 ROLOS DE 30M, O PACOTE DEVE CONTER 16 ROLOS COM 30M DE COMPRIMENTO CADA UNIDADE.	1500	1.125	375	Pacotes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28	PAPEL HIGIÊNICO ROLO, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR DO PAPEL: BRANCO; COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, PAPEL ALVO GOFRADO, SEM PICOTE; COMPRIMENTO DO ROLO: 500 M; LARGURA DO PAPEL: 10 CM. TUBETE MEDINDO 6,0 CM DE DIÂMETRO; QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGENEA, SUAVE E MACIA, RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS). O MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT: NBR 14966/2003, NBR ISO 12625 - 8 /2012, NBR 15010/2003 E NBR 15464- 9/2007. EMBALAGEM: CAIXA COM 8 ROLOS DE 500 MT CADA.	500	375	125	Caixas
29	MARMITEX DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM 3 DIVISÓRIAS COM CAPACIDADE DE 1.170ML CAIXA COM 50 UNIDADES	120	90	30	Caixas
30	MEXEDOR DESCARTÁVEL GRANDE, CAFÉ, CRISTAL, 11 CM, PCT 240 UND	950	713	237	Pacotes
31	BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO TRANSPARENTE PICOTADA, TAMANHO: 3 X 10 CM C/ FITA INV E SERRILHA NO FUNDO - BOBINA COM 10.000 UND(S)	5	4	1	Unidades
32	BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO TRANSPARENTE PICOTADA, TAMANHO: 3 X 8 CM C/ FITA INV E SERRILHA NO FUNDO - BOBINA COM 10.000 UND(S)	5	4	1	Unidades

Nº	LOTE 02- UTENSÍLIOS DE PROTEÇÃO E LIMPEZA	QUANT.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UND.
1	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADA PARA O ENCAIXE DE UMA LENTE EM POLICARBONATO INCOLOR OU CINZA (FUME), COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA	1.100	825	275	Unidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. PRECISA CONTER C.A.				
2	PANO DE PRATO; MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO 50CMX70CM, COM BAINHA, TRAMA FECHADA, COR BRANCO, ABSORVENTE, LAVAVÉL E DURAVÉL.	720	540	180	Unidades
3	PALITO DENTE BAMBU EMBALADO NATURAL CAIXA 2.000 UNIDADES	230	173	57	Caixas
4	PANO "WIPER" MULTIUSO PICOTADO, PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, ULTRA ABSORVENTE, ANTI BACTERIANO, ANTI ALERGICO, SEM CHEIRO. GRAMATURA: 50G/M2 OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: 80% FIBRAS CELULÓSICAS E 20% POLIPROPILENO. COR BRANCO. TAMANHO MINIMO: 25 CM X 40 CM. ROLO COM 600 UNIDADES.	350	263	87	Rolos
5	Mangote Térmico de Segurança, confeccionado em tecido com tratamento retardante à chamas na cor azul royal, com tratamento impermeabilizante, com protetor no dorso de silicone impermeável para respingos e vapores, essencial para o manuseio de fritadeiras e chapas.	12	9	3	Pares
6	BORRIFADOR MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA, CAPACIDADE DE 1LITRO, COM BICO PARA PULVERIZAR COM JATO REGULÁVEL E VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DA PRESSÃO INTERNA.	550	413	137	Unidades
7	BORRIFADOR MANUAL SEM COMPRESSÃO PREVIA, COR OPACA (PARA PRODUTOS FOTOSENSÍVEIS) CAPACIDADE DE 500ML,	700	525	175	Unidades
8	DISCO ABRASIVO PARA ENCRADadeira, VERDE, DIAMETRO DE 410MM, ESPESSURA NOMINAL DE 25,4MM, PRODUTO NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR ADESIVO SINTÉTICO RESISTENTE A ÁGUA, DETERGENTES E OUTROS LIMPADORES NORMALMENTE USADOS NA MANUTENÇÃO DO PISO.	220	165	55	Unidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9	REFIL TIPO SACHE DE ALCOOL 70% EM ESPUMA, COM 800 ML, SOLUÇÃO ANTISEPTICA SEM ENXAGUE, COM AGENTES HIDRATANTES E FRAGRANCIA.	3.500	2.625	875	Unidades
10	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM ESPUMA, COMPATIVEL COM ALCOOL 70% EM ESPUMA TIPO SACHE, COM AGENTES HIDRATANTES E FRAGRANCIA. Cor: Branca.	500	375	125	Unidades
11	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO 300m, COR BRANCA FECHAMENTO A CHAVE, REDONDO.	100	75	25	Unidades
12	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, BASE E TAMPA EM PSA FECHAMENTO COM CHAVE, CAPACIDADE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DE 2 A 3 DOBRAS, DISPLAY PARA FIXAÇÃO DE CARTAZ INSTRUÇÃO	500	375	125	Unidades
13	REFIL TIPO SACHE DE SABÃO COM 800 ML, SABONETE ESPUMA - SOLUÇÃO ANTISEPTICA, COM GARANTIA DE LIMPEZA DAS MÃOS, FACIL ENXAGUE, COM FRAGRANCIA FLORAL.	3.500	2.625	875	Unidades
14	DISPENSER COMPATIVEL COM REFIL DE SABÃO (SABONETE EM ESPUMA) DE 800ML. DEVE SER COMPATIVEL COM REFIL TIPO SACHE DE SABONETE DE ESPUMA. Cor: Branca	500	375	125	Unidades
15	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO. Cor: Amarela e Verde	6.800	5.100	1.700	Unidades
16	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO. Cor: Laranja e Vermelho	2.620	1.965	655	Unidades
17	FIBRA LIMPEZA PESADA VERDE, PCT C/ 5 UND	1.500	1.125	375	Pacotes
18	CABO PARA MOP PÓ, EM ALUMINIO, TAM MINIMO DE 1,40M	200	150	50	Unidades
19	SUPORTE PARA MOP PÓ 40X12CM	120	90	30	Unidades
20	SUPORTE PARA MOP PÓ 60X12CM	120	90	30	Unidades
21	Cabo com reservatório com capacidade de 500ml de produto, para mop úmido com botão de dispensação de produto e manopla giratória.	30	23	7	Unidades
22	SUPORTE PARA FIBRA, Com rotação de 360 graus, medida: 10x23cm	292	219	73	Unidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

23	REFIL MOP PÓ 40 CM; MICRO TECH COM LOOP, REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% MICROFIBRA COM SISTEMA INOVADOR DE FIOS TRAMADOS QUE NÃO SOLTAM FIAPOS, ESTE REFIL POSSUI UM ALTO PODER DE ABRASIVIDADE PARA LIMPEZA E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS COM FUNÇÃO ELETROSTÁTICA PARA QUE NÃO HAJA LEVANTAMENTO OU ESPALHAMENTO DE PÓ DURANTE A LIMPEZA.	1.200	900	300	Unidades
24	REFIL MOP PÓ 60 CM; MICRO TECH COM LOOP, REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% MICROFIBRA COM SISTEMA INOVADOR DE FIOS TRAMADOS QUE NÃO SOLTAM FIAPOS, ESTE REFIL POSSUI UM ALTO PODER DE ABRASIVIDADE PARA LIMPEZA E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS COM FUNÇÃO ELETROSTÁTICA PARA QUE NÃO HAJA LEVANTAMENTO OU ESPALHAMENTO DE PÓ DURANTE A LIMPEZA.	1.200	900	300	Unidades
25	MOP Microfibrá úmido (com sistema de cores - sistema de identificação com 4 opções de tarjas)	800	600	200	Unidades
26	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, NA COR BRANCA EM CONFORMIDADE COM SOLICITAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	2.450	1.838	612	Unidades
27	Escova Para Azulejos E Cantinhos Com Cabo De Plastico 25cm -	150	113	37	Unidades
28	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA; ESCOVA MULTIUSO, CERDAS DE POLIPROPILENO, OVAL, ANATÔMICA, RESISTENTE, LEVE, BASE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZADA PARA LAVAR E ESFREGAR.	970	728	242	Unidades
29	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE COLETOR; EM PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON BRANCAS. FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE PLÁSTICO EM CONJUNTO, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 38CM DE ALTURA DO CABO X 11CM BASE DA BOLA X 9CM PROFUNDIDADE DE BOLA. Em cor branca.	500	375	125	Unidades
30	CARRO COLETOR DE 120 LT DE POLIPROPILENO, COM PEDAL, TAMPA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, 48 X 55 X 93 CM. COR: MARROM.	50	38	12	Unidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31	CARRO CUBA DE POLIPROPILENO, DE 400 LITROS, BRANCO, COM TAMPA, COM RODÍZIO, RODAS PNEUMÁTICAS, MEDIDAS MINIMAS: 112CMX79CMX92CM, PARA TRANSPORTE DE ROUPAS.	5	4	1	Unidades
32	Carro funcional com coletor fixo (sem prolongador) de 120L com tampa, saco em nylon de 120L com zíper, com uma bandeja central, <b>e um armário fechado com chave e porta chave</b> , uma gaveta de 10 lts e 01 divisória dentro do armário, espaço na base (para balde) 03 fixadores de cabo, 4 ganchos e rodízios de 4 giratórios. Confeccionado em plástico resistente, o carro funcional deve ser silencioso.	50	38	12	Unidades
33	Carro funcional para camareira - 1 módulo de armário fechado com chave removível, porta chave, 2 bandejas centrais, 1 prateleira única grande e rodízios de 4" giratórios. O carro deve ser confeccionado em material de plástico resistente, deve ser silencioso.	5	4	1	Unidades
34	BALDE ESPREMEDOR PARA MOP ÚMIDO MICROFIBRA, com sistema de regulação que permita definir a umidade do refil de acordo com a necessidade. Intensidade de torção ajustável através da parede móvel e da bucha interna, possuir 04 intensidades de torção.	50	38	12	Unidades
35	KIT COM 6 GANCHO ADESIVO PLASTICO E METAL INOX, SUPORTAR ATÉ 3KG, MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOXIDÁVEL SUPORTA ATÉ 3KGO, GANCHO ADESIVO AUTO COLANTE DE EXCELENTE QUALIDADE, ÓTIMA ADERÊNCIA EM AZULEJOS, MADEIRA LISA ENVERNIZADA, MÁRMORE, VIDROS, GELADEIRA, ARMÁRIO, METAL LISO	20	15	5	Unidades
36	VASSOURA DE VARRER TIPO GARI; COM CERDAS DE PAIÇAVA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20 MT, CEPA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS MEDINDO NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO COM CABO ROSQUEÁVEL.	180	135	45	Unidades
37	VASSOURA NYLON COM CABO; VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	500	375	125	Unidades
38	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS; REFORÇADO	140	105	35	Unidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

39	PLACA PISO MOLHADO - COM A INSCRIÇÃO, PISO MOLHADO, PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS ONDE ESTIVEREM NESTA SITUAÇÃO, PARA ADVERTENCIA DOS USUÁRIOS DO LOCAL, PARA PREVENIR ACIDENTES. FABRICADA EM PEAD, NA COR AMARELA E LETRAS PRETAS.	176	132	44	Unidades
40	KIT de PÁ COM CAIXA COLETORA, EM POLIESTIRENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO, 29 CM, com Vassoura - Produzida em polipropileno de alta resistência, cerdas macias de PET e cabo em alumínio	80	60	20	Kit
41	RODO LIMPA VIDROS TELESCÓPICO com CABO EXTENSOR 3,10 MTS PARA JANELAS ALTAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 3,10 METROS, 25,5 CM SUPERFÍCIE EMBORRACHADA, 27 CM SUPERFÍCIE MICROFIBRA.	50	38	12	Unidades
42	RODO PARA USO PROFISSIONAL 40 CM; PRODUZIDOS EM ALUMÍNIO E CABO DE 1,60 MT, TAMBÉM EM ALUMÍNIO SÃO EXTREMAMENTE RESISTENTES. POSSUEM LÂMINAS DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA DUPLA E SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA QUE DISPENSA O USO DE FERRAMENTAS, REFORÇADO COM TROCAS DE REFIL DA BORRACHA.	210	158	52	Unidades
43	RODO PARA USO PROFISSIONAL 60 CM; PRODUZIDOS EM ALUMÍNIO E CABO DE 1,60 MT, TAMBÉM EM ALUMÍNIO SÃO EXTREMAMENTE RESISTENTES. POSSUEM LÂMINAS DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA DUPLA E SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA QUE DISPENSA O USO DE FERRAMENTAS, REFORÇADO COM TROCAS DE REFIL DA BORRACHA.	170	128	42	Unidades
44	BALDE COM TAMPA 100 LITROS; BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS COM ALÇA E TAMPA, PRETO.	100	75	25	Unidades
45	BORRACHA /LÂMINA PARA RODO DE ALUMÍNIO DE 40 CM	180	135	45	Unidades
46	BORRACHA /LÂMINA PARA RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM	180	135	45	Unidades
47	SABÃO EM BARRA; GLICERINADO NEUTRO 1 KL, PACOTE COM 5 UNIDADES	280	210	70	Pacotes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

48	KIT PRENDEDOR PREGADOR DE ROUPAS , COM 12 UNIDADES DE PLÁSTICO RESISTENTE; COLORIDO; TAMANHO 7 CM	50	38	12	Pacotes
49	PALHA DE AÇO; 60 G; PACOTE COM 8 UNIDADES; MELHOR OU SUPERIOR A MESMA;	900	675	225	Pacotes
50	FLANELA GRANDE; 38X58; LARANJA ÓTIMO PARA LIMPEZA; PRECISA SE APRESENTAR DE FORMA MAIS EFICAZ, PARA QUE NÃO SOLTE FIAPOS FACILMENTE.	1550	1.163	387	Unidades
51	LIMPA PISOS: DETERGENTE LEVEMENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS DESGASTADOS, ANTI DERRAPANTE E RUSTICOS, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 5 LITROS	450	338	112	Unidades
52	SUORTE PARA MOP PO, 40cm	160	120	40	Unidades
53	SUORTE PARA MOP PO, 60cm	160	120	40	Unidades
54	BALDE COM TAMPA 200 LITROS; BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS COM ALÇA E TAMPA, CORES VARIADAS.	80	60	20	Unidades
55	BALDE PLÁSTICO 50 LITROS; REFORÇADO	20	15	5	Unidades
56	CABO ALUMÍNIO <b>RETRÁTIL</b> TELESCÓPICO 22 MM 1,40M FOSCO 2 ESTÁGIOS COM FURO	20	15	5	Unidades
57	Kit de Balde para Carro funcional - 4 litros, Altura: 18 cm, Comprimento: 21 cm, Largura: 15 cm - Nas cores: Verde, Vermelho, Amarelo e Azul.	48	36	12	Kit
58	Copo Becker Graduado em Alto Relevo com Alça e Medidor com capacidade em volume 1000ml, confeccionado em Polipropileno transparente.	172	129	43	Unidades
59	ESCOVA AÉREA COM CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON P/LIMPEZA DE DE TETO 25X35CM, AJUSTÁVEL.	180	135	45	Unidades
60	Espanador eletroestático Amarelo/Azul/Verde/Azul com cabo, Comprimento x Largura: 44 cm x 14 cm	140	105	35	Unidades
61	AVENTAL DE NAPA IMPERMEÁVEL TAMANHO: 120 CM X 70 CM, COR: BRANCA, FRENTE ÚNICA COM LAÇOS PARA AMARRAR ATRÁS AVENTAL REFORÇADO E IMPERMEÁVEL PROTEGE DE RESÍDUOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS.	1.060	795	265	Unidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	LOTE 03- PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA	QUANT.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UND.
1	Álcool etílico 70% antisséptico, com capacidade de eliminação de 99,9% de vírus, bactérias e fungos, gel, sem perfume, embalagem bb 5 kg produto de uso profissional - A empresa participante deverá apresentar afe / anvisa para saneantes. Apresentar tal documento, junto com a proposta.	500	375	125	Unidades
2	Detergente neutro superconcentrado indicado para lavagem manual de tigelas, utensílios e outros equipamentos como talheres e panelas com sujidades pesadas que tenha indicação específica para ser utilizados em áreas de manipulação de alimentos, isento de perfume, que na formulação contenha Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Corante, Desnaturante, Hidrótopo, Neutralizantes, Solubilizante, Conservante e Água. Com PH de 7,0 a 8,0 diluição de uso indicado em ficha técnica de 0,5 a 1,0%, validade de 24 meses, ser notificado na ANVISA apresentar ficha técnica, Fispq/FDS e carta de biodegradabilidade a cima de 99%. Acompanhar central de diluição. Embalagem : bombona de 5 lts	400	300	100	Unidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3	<p>DESINFETANTE, hospitalar de nível intermediário 1,5LT, para limpeza e desinfecção simultânea em uma única etapa, concentrado, princípio ativo: Peróxido de Hidrogênio (4,25%), ausência de fragrância e corantes com ampla eficácia virucida, bactericida, fungicida, tuberculicida. Destina-se a limpeza e desinfecção de materiais inalatórios, de superfícies fixas e artigos não críticos em uma única etapa. O produto deverá apresentar descrição em seu rótulo, instruções de diluição de acordo a sua abrangência de ação e efetividade microbiológica. Deve apresentar laudos comprobatórios emitidos por laboratórios reblados, credenciados pela ANVISA-Ministerio da Saude de atividade antimicrobiana e com metodologia para presença de sujidade para: virucida (Herpes Simplex Virus, Influenza Virus Type A2, Norovirus, Parainfluenza Virus Type 3, Poliovirus Type 1, Respiratory Syncytial Virus, Rotavirus, Strain WA, Vaccinia Virus (smallpox vaccine virus), Hepatitis B Virus (HBV), Hepatitis C Virus (HCV), Human Immunodeficiency Virus Type 1 (HIV-1), Avian Influenza A (H3N2), Adenovirus type 8, Influenza A Virus (H1N1), SARS-CoV-2), bactericida (Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, Acinetobacter baumannii, Klebsiella pneumoniae carbapenemase, Staphylococcus aureus MRSA, Enterococcus hirae), fungicida (Candida albicans, Trichophyton mentagrophytes, Candida auris), tuberculicida (Mycobacterium Bovis, Mycobacterium smegmatis), esporocida (Clostridium difficile). Laudo de Irritabilidade Ocular, Irritabilidade Cutânea, Corrosividade, Ph, Estabilidade. A apresentação deve ser em galões de 5 litros em alta concentração para posterior diluição. No rótulo da embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na Anvisa/Ministério da Saúde. O produto deve vir acompanhado de diluidor (automático, com rastreabilidade de</p>	300	225	75	Unidades
---	--	-----	-----	----	----------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>processo com data, validade e diluição, microcontrolado, com precisão de dosagem independente da variação de pressão de entrada da água e volume de produto gerado para uso. certificado de calibração com rastreabilidade RBC-INMETRO, garantindo concentrações de uso precisas para uso do desinfetante conforme aprovado e registrado pela ANVISA-MS). O produto deve estar de acordo com ANVISA/ RDC no 14 de 28.02.2007, RDC no 35 de 16.08.2010, RDC no 59 de 17.12.2010 e RDC 15 de 15.03.2012.</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4	<p>DESINFETANTE, hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos 5LT, indicado para limpeza e desinfecção simultânea em uma única etapa, concentrado, princípio ativo: : Hipoclorito de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Hipoclorito de Sódio – Teor de Cloro Ativo: mín. 0,9% Cl<sub>2</sub>. Ausência de fragrância e corantes com ampla eficácia. Destina-se a limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos em uma única etapa. O produto deverá apresentar descrição em seu rótulo, instruções de diluição de acordo a sua abrangência de ação e efetividade microbiológica. Deve apresentar laudos comprobatórios emitidos por laboratórios reblados, credenciados pela ANVISA-Ministerio da Saude de atividade antimicrobiana e com metodologia para presença de sujidade para: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Mycobacterium smegmatis e Clostridium difficile na forma esporulada). Laudo de Irritabilidade Ocular, Irritabilidade Cutânea, Corrosividade, Ph, Estabilidade. A apresentação deve ser em galões de 5 litros em alta concentração para posterior diluição. No rótulo da embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na Anvisa/Ministério da Saúde. O produto deve vir acompanhado de diluidor (automático, com rastreabilidade de processo com data, validade e diluição, microcontrolado, com precisão de dosagem independente da variacao de pressao de entrada da agua e volume de produto gerado para uso. certificado de calibração com rastreabilidade RBC-INMETRO, garantindo concentrações de uso precisas para uso do desinfetante conforme aprova do e registrado pela ANVISA-MS). O produto deve estar de acordo com ANVISA/ RDC no 14 de 28.02.2007, RDC no 35 de 16.08.2010, RDC no 59 de 17.12.2010 e RDC 15 de 15.03.2012. O fornecedor deverá realizar</p>	1500	1.125	375	Unidades
---	---	------	-------	-----	----------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	treinamentos periódicos para a equipe sobre o manuseio e utilização dos produtos.				
5	DESINFETANTE, hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos 5LT, indicado para limpeza e desinfecção simultânea em uma única etapa, concentrado, princípio ativo: Cloreto de didecil dimetil amônio (8,70% p/p) e Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (8,19% p/p), ausência de fragrância e corantes com ampla eficácia. Destina-se a limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos em uma única etapa. O produto deverá apresentar descrição em seu rótulo, instruções de diluição de acordo a sua abrangência de ação e efetividade microbiológica. Deve apresentar laudos comprobatórios emitidos por laboratórios reblados, credenciados pela ANVISA-Ministerio da Saude de atividade antimicrobiana e com	500	375	125	Unidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>metodologia para presença de sujidade para: virucida (Herpes Simplex Virus 1 e 2, Human Immunodeficiency Virus Type 1 (HIV-1), Adenovirus type 2, Influenza A Virus), bactericida (Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli), fungicida (Trichophyton mentagrophytes, Candida albicans e Aspergillus niger). Laudo de Irritabilidade Ocular, Irritabilidade Cutânea, Corrosividade, Ph, Estabilidade. A apresentação deve ser em galões de 5 litros em alta concentração para posterior diluição. No rótulo da embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na Anvisa/Ministério da Saúde. O produto deve vir acompanhado de diluidor (automático, com rastreabilidade de processo com data, validade e diluição, microcontrolado, com precisão de dosagem independente da variação de pressão de entrada da água e volume de produto gerado para uso. certificado de calibração com rastreabilidade RBC-INMETRO, garantindo concentrações de uso precisas para uso do desinfetante conforme aprovado e registrado pela ANVISA-MS). O produto deve estar de acordo com ANVISA/ RDC no 14 de 28.02.2007, RDC no 35 de 16.08.2010, RDC no 59 de 17.12.2010 e RDC 15 de 15.03.2012. O fornecedor deverá realizar treinamentos periódicos para a equipe sobre o manuseio e utilização dos produtos.</p>				
6	<p>Detergente desinfetante indicado para desinfecção e limpeza de superfícies laváveis 5LT como: pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos e superfícies em geral. Que Possua eficiente ação de desinfecção comprovada através de laudos de eficiência antimicrobiana. Com perfume Floral. Uso diluído apresentação em bombona de 5 litros, com a concentração do princípio ativo de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio - 0,8% com validade de 24 meses e com registro na ANVISA e</p>	700	525	175	Unidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	comprovação de biodegradabilidade de 99% ou mais.				
7	Limpador multi-uso 5 lts para a limpeza instantânea de sujidades gordurosas, fuligem, poeira, marcas de dedo, etc. Pode ser aplicado em banheiros, pisos, paredes, azulejos, fórmicas, plásticos, esmaltados, metais, vidros, louças sanitárias e demais superfícies laváveis. Não requer enxágue.	600	450	150	Unidades
8	Limpa pedra: Detergente de base ácida, para limpeza de pedras e pisos rústicos, apresentação em frasco com 5 litros;	950	713	237	Unidades
9	Base seladora de 5 litros, impermeabilizante, e restauradora acrílica, indicada para pisos porosos, embalagem contendo 5 litros do produto produto de uso profissional - a empresa participante deverá apresentar AFE / ANVISA para saneantes. Apresentar tal documento, junto com a proposta.	250	188	62	Unidades
10	Cera acrílica de 5 litros anti derrapante de alta resistência indicado para pisos de grande fluxos de pessoas, embalagem contendo 5 litros do produto produto de uso profissional - a empresa participante deverá apresentar AFE / ANVISA para saneantes. Apresentar tal documento, junto com a proposta.	550	413	137	Unidades
11	Sanitizante clorado balde de 3 kg; para vegetais e frutas para fazer a sanitização de frutas - verduras, legumes, vegetais e frutas em geral, diluição 50 grama para 10 litros de água. Balde de 3 kg no caso do licitante ser distribuidor. Apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar junto com a proposta. Produto de uso	100	75	25	Unidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	profissional - a empresa participante deverá apresentar AFE / ANVISA para saneantes. Apresentar tal documento, junto com a proposta.				
12	Detergente neutro superconcentrado indicado para lavagem manual de tigelas, utensílios e outros equipamentos como talheres e panelas com sujidades pesadas que tenha indicação específica para ser utilizados em áreas de manipulação de alimentos, isento de perfume, que na formulação contenha Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Corante, Desnaturante, Hidrótopo, Neutralizantes, Solubilizante, Conservante e Água. Com PH de 7,0 a 8,0 diluição de uso indicado em ficha técnica de 0,5 a 1,0%, validade de 24 meses, ser notificado na ANVISA apresentar ficha técnica, Fispq/FDS e carta de biodegradabilidade a cima de 99%. Acompanhar central de diluição.Embalagem: 5 lt	500	375	125	Unidades
13	Detergente desincrustante alcalino para remoção de gordura carbonizada com indicação para limpeza de equipamentos com acumulo de gordura carbonizada, tais como fornos, fogões, grelhas, chapas, fritadeiras, que contenha na sua formulação Hidróxido de Sódio, Tensoativo Não Iônico, Solubilizante, Corante e Água. Apresentar o PH de 12 a 13 , peso específico de 1,12 – 1,14 g/mL, ser registrado na ANVISA apresentar ficha técnica, Fispq/FDS e carta de biodegradabilidade a cima de 98%. Embalagem: 5 lt	600	450	150	Unidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14	<p>Detergente concentrado alcalino para lavar roupas de algodão e poliéster / algodão, com especificação para roupas brancas e de cores firmes. com efetividade em vários níveis de sujeidade com a inibidor de impurezas, tanto de águas duras como ferruginosas, que contenha em sua formulação branqueador óptico, tensoativos não iônicos associados, agentes alcalinizantes, agentes sequestrante e agente anti-redeposição com nível de espuma controlada , com indicação para remoção de sujidades como sangue, medicamentos, fluidos corpóreos, gorduras e graxas , dosagem de 3 a 12 ml por kg de roupas , que a presente as especificações físico química PH em solução 10% alcalinidade livre de 7,5 a 8,5 ,alcalinidade total 9,5 a 10,5, ser registrado na ANVISA, apresentar ficha técnica , Fispq/FDS e carta de biodegradabilidade a cima de 99%, dosado eletronicamente através de bombas dosadoras. O fornecedor de deverá ceder os dosadores eletronicos, e ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmo. Ficará a cargo do fornecedor ministrar treinamentos periódicos para equipe sobre a utilização dos produtos e diluidores. Embalagem: 50lt</p>	40	30	10	Unidades
15	<p>Desinfetante para roupas hospitalares, também indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão com indicação especifica para roupas hospitalares, contendo acido peracético a 15% podendo ser utilizado em temperatura de 40 a 60° apresentar laudos microbiológicos para Escherichia Coli ,Enterococcus Faecium, Salmonella Choleraesuis ,Pseudomonas Aeruginosa,Enterococcus hiraee, dosagem 0,053% ou 1,70 a 5 ml por kg de roupas , Características Físico-Químicas Peso especifico de 1,142 – 1,149 g/ml pH (puro) a 0,32 – 0,72, conter na formulação Ácido Peracético, Coadjuvantes, Estabilizante e Água, ser registrado na ANVISA ,apresentar ficha técnica, Fispq/FDS e carta de biodegradabilidade a cima</p>	70	53	17	Unidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	de 98%. dosado eletronicamente através de bombas dosadoras. O fornecedor de deverá ceder os dosadores eletronicos, e ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmo. Ficará a cargo do fornecedor ministrar treinamentos periódicos para equipe sobre a utilização dos produtos e diluidores. Embalagem: 26 lt				
16	Neutralizador de resíduos de produtos alcalinos da lavagem, que também possa eliminar manchas de ferrugens sem danificar os tecidos, que contenha na Sua formulação ácido Oxálico na concentração de 3 a 10%, Água, agentes controladores de odores, apresentado especificações físico química Peso específico de 1,01 – 1,02 g/mL, pH puro 1,00 – 2,00, apresentar ficha técnica, Fispq/FDS e carta de biodegradabilidade a cima de 96%. dosado eletronicamente através de bombas dosadoras. O fornecedor de deverá ceder os dosadores eletronicos, e ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmo. Ficará a cargo do fornecedor ministrar treinamentos periódicos para equipe sobre a utilização dos produtos e diluidores. Embalagem: 25lt	80	60	20	Unidades
17	Amaciante para todos os tipos de roupa, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas elimina a aspereza das roupas, que na sua formulação contenha perfume suave e seja biodegradável, Éster de Dialquil Amônio, Corante, Fragrância, Conservante e Água. apresentar as características Físico-Químicas peso específico de 0,99 – 1,005 g/ml pH (puro) a 2,8 – 4,0, apresentar ficha técnica, Fispq/FDS e carta de biodegradabilidade acima de 99%. dosado eletronicamente através de bombas dosadoras. O fornecedor de deverá ceder os	80	60	20	Unidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>dosadores eletrônicos, e ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. Ficarà a cargo do fornecedor ministrar treinamentos periódicos para equipe sobre a utilização dos produtos e diluidores. Embalagem 25lt</p>				
18	<p>Reforçador do detergente na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com especificação para sujidade pesada à base de proteínas como sangue e alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal, vegetal e mineral, indicado para a lavagem de roupas hospitalares e demais estabelecimentos de saúde. Conter na formulação ingredientes alcalinos, agentes sequestrantes e anti-acinzentamento, com baixa concentração de íons de dureza, estabilizador de partículas de sujidade na solução de lavagem, que possa ser aplicado em conjunto com um aditivo detergente, dosagem 1 a 8 ml para cada kg de roupas, que apresente as especificações físico química, peso específico a 25°C 1,26 – 1,30 g/mL, com o PH puro 12,5 a base de Hidróxido de Sódio, Sequestrante, Coadjuvante, Agente Anti-redepositante e Água, ser registrado na ANVISA, apresentar ficha técnica, Fispq/FDS e carta de biodegradabilidade a cima de 96%. dosado eletronicamente através de bombas dosadoras. O fornecedor de deverá ceder os dosadores eletrônicos, e ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. Ficarà a cargo do fornecedor ministrar treinamentos periódicos para equipe sobre a utilização dos produtos e diluidores. Embalagem 50lt</p>	50	38	12	Unidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19	<p>Spray de simulação de contaminação para monitoramento de limpeza de superfícies. Produto para ajudar no monitoramento e na validação de processos de limpeza. Trata-se de uma solução aplicada na forma de aerossol, que contém um marcador químico fluorescente que simula a contaminação e só pode ser visto através da lanterna especial fornecida no kit. Mostra aos profissionais que, mesmo estando aparentemente limpas, as superfícies podem abrigar microrganismos e outros contaminantes que oferecem grande risco às pessoas. Kit contendo spray 100ml e lanterna apropriada de luz UV. Os kits devem conter 1 frasco 100ml e uma lanterna.</p>	4	3	1	Unidades
20	<p>Soda cáustica, embalagem contendo 1 kg do produto, devidamente lacrada.</p>	250	188	62	Unidades
21	<p>Desodorizador de ambiente; característica técnica: desodorizador de ar aerosol, perfume lavanda, embalagem reciclável, inofensivo à camada de ozônio (CFC), embalagem com volume 400ml.</p>	1000	750	250	Unidades
22	<p>Limpa alumínio líquido: detergente para limpeza de alumínio, ideal para cozinhas industriais e profissionais. Age profundamente e realça o brilho no alumínio, proporcionando uma limpeza completa em tampas, panelas, assadeiras e demais utensílios, inodoro, frasco de 500ml. Produto de uso profissional - a empresa participante deverá apresentar AFE / ANVISA para saneantes. Apresentar tal documento, junto com a proposta.</p>	1600	1.200	400	Unidades



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

23	<p>Limpa Vidros: indicados para limpeza de vidros e espelhos em geral. Remove com facilidade resíduos de fuligem e poeira, com excelente poder desengordurante, deixa uma película protetora no vidro evitando marcas e acúmulo de sujeira. Unidades com embalagens de 500ml cada, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, número do lote, informações e advertências. Produto de uso profissional - A empresa participante deverá apresentar AFE / ANVISA para saneantes. Apresentar tal documento, junto com a proposta. O fornecedor deverá realizar treinamentos periódicos para a equipe sobre o manuseio e utilização dos produtos.</p>	550	413	137	Unidades
24	<p>Limpador desinfetante para pisos, superfícies e equipamentos em uma só aplicação como poder de remoção de gorduras e proteínas , que tenha indicação específica para áreas de manipulação de alimentos com o PH 12 a 13, peso específico de 1,030 – 1,050 g/mL , concentração de uso de 5% ,que tenha ação microbiana , contendo em sua formulação Hipoclorito de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Alcalinizante e Água. Possui ação contra bactérias Gram(+/- ),Apresentar laudo microbiológico para Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli e físico químico de teor ativo de hipoclorito de sódio, ser registrado na ANVISA como Desinfetante para indústria alimentícia e afins, apresentar ficha técnica, Fispq/FDS e carta de biodegradabilidade a cima de 98%. Acompanhar central de diluição. galão de 5 litros</p>	1000	750	250	Unidades
25	<p>Desinfetante para hortifrutícolas 1 kg e também desinfetante de superfícies, equipamentos e utensílios em pó, que tenha indicação específica para áreas de manipulação de alimentos, conter na formulação Dicloroisocianurato de Sódio Dihidratado: 6,25%. com o PH 5,5 A 7,5 peso específico 1,1 a 1,4 g/cm<sup>3</sup> de teor de cloro ativo 3,0% ou mais , possuir ação antimicrobiana ,apresentar laudo microbiológico para Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus,</p>	1000	750	250	Unidades



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Escherichia coli, Enterococcus faecium e físico químico de teor ativo de cloro. Ser registrado na ANVISA como desinfetantes para hortifrutícolas, apresentar ficha técnica, Fispq/FDS e carta de biodegradabilidade a cima de 99%. Acompanhar medidor.				
26	Detergente alcalino indicado para lavagem de louça mecânica, isento de cloro, com baixa formulação de espuma, com o PH 12 a 13, alcalinidade livre de 16 a 19, peso específico de 1,25 - 1,28 g/ml, dosagem de 0,2 a 0,5% em equipamento dosador automático, contendo na formulação Hidróxido de Sódio, Sequestrantes, Corante e Água. ser registrado na ANVISA apresentar ficha técnica, Fispq/FDS e carta de biodegradabilidade a cima de 95%, acompanhar dosador para o produto. galão 5 litros	1000	750	250	Unidades
27	Secante para lavagem mecânica de louças, que contenha na formulação tensoativos não iônicos, Álcoois Graxos Alcoxilados, Hidrótopo, Conservante, Corante, Ag. Controle de pH e Água. Peso específico 1,00 – 1,02 g/mL pH puro 3,8 – 4,8, dosagem de mínima de 0,05% , em equipamento dosador automático ser notificado na ANVISA apresentar ficha técnica, Fispq/FDS e carta de biodegradabilidade a cima de 95%, acompanhar dosador para o produto. galão 5 litross	700	525	175	Unidades
28	Amaciante: amaciante de roupas perfumado, embalado contendo 5 litros com micro cápsulas de perfume, para um efeito duradouro nos tecidos do perfume.	250	188	62	Unidades

Nº	LOTE 04- SACOS	QUANT.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UND.
----	----------------	--------	----------------	----------------	------



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1	SACO PLÁSTICO P/ PÃO DE FORMA (22X48CM) C/ 100 UN PACOTE COM 100 UNIDADES	102	77	25	Pacotes
2	SACO ESTÉRIL PARA AMOSTRA, ESPECIALMENTE PARA COLETA DE AMOSTRAS LIQUIDAS E SÓLIDAS, EM POLIETILENO RESISTENTE, COM TARJA PARA A IDENTIFICAÇÃO E FECHAMENTO. CAP: 720ML - 140 X 229MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	10	8	2	Caixas
3	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, (PEBD) 5CMX23CM, ESPESSURA 0,12 MM , CAPACIDA MÉDIA 500 GR, 100% VIRGEM, PACOTE COM 100 UNIDADES	2355	1.767	588	Pacotes
4	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, (PEBD) 12CMX25CM , ESPESSURA 0,12 MM , CAPACIDA MÉDIA 500 GR, 100% VIRGEM	1020	765	255	Pacotes
5	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, (PEBD) 15CMX35CM , ESPESSURA 0,12 MM , CAPACIDA MÉDIA 500 GR, 100% VIRGEM, PACOTE COM 100 UNIDADES	1020	765	255	Pacotes
6	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, (PEBD) 25CMX35CM, ESPESSURA 0,12 MM, CAPACIDA MÉDIA 1 KG , 100% VIRGEM, PACOTE COM 100 UNIDADES	520	390	130	Pacotes
7	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, (PEBD) 35CMX45CM, ESPESSURA 0,12 MM, CAPACIDA MÉDIA 5KG, 100% VIRGEM, PACOTE COM 100 UNIDADES	160	120	40	Pacotes
8	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, (PEBD) 40CMX605CM, ESPESSURA 0,12MM, CAPACIDA MÉDIA 10 KG , 100% VIRGEM, PACOTE COM 100 UNIDADES	750	563	187	Pacotes
9	SACO PLÁSTICO PICOTADO P/ VERDURAS , ALTA DENSIDADE, 20CMX30CM, PEAD, ESPESSURA 0,10 MM , CAPACIDADE 1 KG, MÉDIA DE 500 SACOS POR BOBINA.C/ SOLDA FUNDO	220	165	55	Pacotes
10	SACO PLÁSTICO PICOTADO P/ VERDURAS , ALTA DENSIDADE, 35CMX45CM, PEAD, ESPESSURA 0,10 MM, CAPACIDADE 5 KG,	40	30	10	Pacotes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	MÉDIA DE 600 SACOS POR BOBINA. C/ SOLDA FUNDO				
11	SACO PLÁSTICO PICOTADO P/ VERDURAS , ATLTA DENSIDADE, 40CMX60CM, PEAD, ESPESSURA 0,10 MM, CAPACIDADE 10 KG, MÉDIA DE 400 UND C/ SOLDA FUNDO	200	150	50	Pacotes
12	SACO 50X80X007 ALTA DENS.CAPA FARDO C 100 UNIDADES	200	150	50	Pacotes
13	LACRE PARA SACO DE LIXO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM NUMERAÇÃO E PERSONALIZADO.	10	8	2	Unidades
14	SACO DE LIXO 100 LT REFORÇADO, PRETO, DIMENSÃO L X AL: 75CMX105CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE 10 À 12 MÍCRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. PACOTE 100 UND	1500	1.125	375	Pacotes
15	SACO DE LIXO 100 LT, HOSPITALAR, REFORÇADO, BRANCO, COM SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO, EM DIMENSÃO: L X AL: 75 CM X 105 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 10 À 12 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000. - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. PACOTE 100 UND	400	300	100	Pacotes
16	SACO DE LIXO 200 LT REFORÇADO, PRETO, EM DIMENSÃO: L X AL: 90 CM X 125 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 12 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. PACOTE COM 100UND	500	375	125	Pacotes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17	SACO DE LIXO 300 LT REFORÇADO, PRETO, EM DIMENSÃO: L X AL: 100CMX140CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 14 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE.PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES E TRANSPORTADOR AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	150	113	37	Pacotes
18	SACO DE LIXO 60 LT REFORÇADO, AMARELO, EM DIMENSÃO: L X AL: 63CMX80CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 12 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. PACOTE 100 UND	20	15	5	Pacotes
19	SACO DE LIXO 60 LT REFORÇADO, AZUL, EM DIMENSÃO: L X AL: 63CMX80CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 10 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. PACOTE 100 UND.	20	15	5	Pacotes
20	SACO DE LIXO 60 LT REFORÇADO, MARROM, EM DIMENSÃO: L X AL: 63CMX80CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 12 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. PACOTE 100 UND	20	15	5	Pacotes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21	SACO DE LIXO 60 LT REFORÇADO, PRETO, EM DIMENSÃO: L X AL: 63CMX80CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 10 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, PACOTE 100 UND	1500	1.125	375	Pacotes
22	SACO DE LIXO 60 LT REFORÇADO, VERDE, EM DIMENSÃO: L X AL: 63CMX80CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 12 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, PACOTE 100 UND	20	15	5	Pacotes
23	SACO DE LIXO 60 LT REFORÇADO, VERMELHO, EM DIMENSÃO: L X AL: 63CMX80CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 10 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, PACOTE 100 UND	20	15	5	Pacotes
24	SACO PARA LIXO 20 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE LARGURA X 53 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,04MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONANDA EM PACOTES COM 100 UNIDADES. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.	180	135	45	Pacotes

Nº	LOTE 05 - LUVAS	QUANT.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UND.
----	-----------------	--------	----------------	----------------	------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL - DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL VINIL, TAMANHO GRANDE, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, ATÓXICA E ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, , COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA.	770	578	192	Caixas
2	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL - DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL VINIL, TAMANHO MÉDIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, ATÓXICA E ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, , COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA.	590	443	147	Caixas
3	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL - DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL VINIL, TAMANHO PEQUENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, ATÓXICA E ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, , COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA.	470	353	117	Caixas
4	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL - DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL VINIL, TAMANHO MÉDIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, ATÓXICA E ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, , COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, NÃO LUBRIFICADA, COM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO), COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA.	370	278	92	Caixas
5	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTO EM COZINHA ALIMENTÍCIA, PCT 100 UNIDADES	220	165	55	Pacotes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6	LUVAS NITRÍLICA VERDE P - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO, O QUE PROVOCA A REDUÇÃO DA FADIGA MUSCULAR. ANTIDERRAPANTE, PERMITE O FLUXO DE LÍQUIDOS EVITANDO ASSIM, QUE OS MESMOS ACUMULEM NA SUPERFÍCIE DA LUVA, RESULTANDO EM UMA ÓTIMA ADERÊNCIA.	2.000	1.500	500	Pares
7	LUVAS NITRÍLICA VERDE M - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO, O QUE PROVOCA A REDUÇÃO DA FADIGA MUSCULAR. ANTIDERRAPANTE, PERMITE O FLUXO DE LÍQUIDOS EVITANDO ASSIM, QUE OS MESMOS ACUMULEM NA SUPERFÍCIE DA LUVA, RESULTANDO EM UMA ÓTIMA ADERÊNCIA.	2.500	1.875	625	Pares
8	LUVAS NITRÍLICA VERDE G - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO, O QUE PROVOCA A REDUÇÃO DA FADIGA MUSCULAR. ANTIDERRAPANTE, PERMITE O FLUXO DE LÍQUIDOS EVITANDO ASSIM, QUE OS MESMOS ACUMULEM NA SUPERFÍCIE DA LUVA, RESULTANDO EM UMA ÓTIMA ADERÊNCIA.	800	600	200	Pares
9	LUVAS NITRÍLICA AMARELA P - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO, O QUE PROVOCA A REDUÇÃO DA FADIGA MUSCULAR. ANTIDERRAPANTE, PERMITE O FLUXO DE LÍQUIDOS EVITANDO ASSIM, QUE OS MESMOS ACUMULEM NA SUPERFÍCIE DA LUVA, RESULTANDO EM UMA ÓTIMA ADERÊNCIA.	600	450	150	Pares



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	LUVAS NITRÍLICA AMARELA M - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO, O QUE PROVOCA A REDUÇÃO DA FADIGA MUSCULAR. ANTIDERRAPANTE, PERMITE O FLUXO DE LÍQUIDOS EVITANDO ASSIM, QUE OS MESMOS ACUMULEM NA SUPERFÍCIE DA LUVA, RESULTANDO EM UMA ÓTIMA ADERÊNCIA.	1.800	1.350	450	Pares
11	LUVAS NITRÍLICA AMARELA G - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO, O QUE PROVOCA A REDUÇÃO DA FADIGA MUSCULAR. ANTIDERRAPANTE, PERMITE O FLUXO DE LÍQUIDOS EVITANDO ASSIM, QUE OS MESMOS ACUMULEM NA SUPERFÍCIE DA LUVA, RESULTANDO EM UMA ÓTIMA ADERÊNCIA.	800	600	200	Pares
12	LUVAS NITRÍLICA AMARELA M - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO, O QUE PROVOCA A REDUÇÃO DA FADIGA MUSCULAR. ANTIDERRAPANTE, PERMITE O FLUXO DE LÍQUIDOS EVITANDO ASSIM, QUE OS MESMOS ACUMULEM NA SUPERFÍCIE DA LUVA, RESULTANDO EM UMA ÓTIMA ADERÊNCIA - <b>CANO LONGO</b>	850	638	212	Pares
13	LUVAS NITRÍLICA AMARELA G - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO, O QUE PROVOCA A REDUÇÃO DA FADIGA MUSCULAR. ANTIDERRAPANTE, PERMITE O FLUXO DE LÍQUIDOS EVITANDO ASSIM, QUE OS MESMOS ACUMULEM NA SUPERFÍCIE DA LUVA, RESULTANDO EM UMA ÓTIMA ADERÊNCIA - <b>CANO LONGO</b>	850	638	212	Pares
14	Luva Anti Chama - Confeccionada com tecido antichama, modelo 5 dedos. Cano médio, tamanho G. O produto deve possuir C.A., e capacidade de suportar temperaturas de até 250 °C.	14	11	3	Pares



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15	<p>LUVA PVC AMARELA TAMANHO M; LUVA DE SEGURANÇA REVESTIDA EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA A AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAIS COMO; AGRESSIVOS BÁSICOS, AGRESSIVOS ÁCIDOS, DETERGENTES, SABÕES E AMONIACOS E SIMILARES, FORRADA INTERNAMENTE, PALMA COM ACABAMENTO RUGOSO ANTIDERRAPANTE E PUNHO COM ACABAMENTO RETO.</p>	100	75	25	Pares
----	---	-----	----	----	-------

Nº	LOTE 06 - LIXEIRAS	QUANT.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UND.
1	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL MARROM; RESISTENTE E ALTA DURABILIDADE, COM TAMPA E PEDAL, RETANGULAR. 390 X 600 X 370 MM, 50 LITROS, COR MARROM.	60	45	15	Unidades
2	LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTANTE 50 LITROS; LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL, RETANGULAR, MEDIDA: 440 X 350 X 720 MM, 50 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, COR: BRANCO.(TODA BRANCA INCLUINDO A TAMPA)	200	150	50	Unidades
3	LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTANTE 50 LITROS; LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL, RETANGULAR, MEDIDA: 440 X 350 X 720 MM, 50 LITROS, COR: PRETA (TODA PRETA INCLUINDO A TAMPA)	200	150	50	Unidades
4	KIT DE LIXEIRAS EM PLÁSTICO 30 LT ENCAIXADA NO SUPORTE FIXO MODELO CAVALETE AÇO CARBONO PINTADO, FERRAGEM FIXA NAS LIXEIRAS TODAS COM IDENTIFICAÇÃO E NAS CORES DA COLETA SELETIVA VERDE: VIDRO, VERMELHO: PLÁSTICO, AZUL: PAPEL, AMARELO: METAL, MARROM: ORGÂNICO	50	38	12	Unidades



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5	LIXEIRA CONTAINER COM RODAS E PEDAL MODELO EUROPEU - INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV. - ACOMPANHA UM PAR DE RODAS DE 8 (200MM) CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA PARA NÃO DANIFICAR O PISO E FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO, PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL E ESTRUTURA METÁLICA DO PEDAL EM AÇO CARBONO PINTADO OU GALVANIZADO. CAPACIDADE: 360 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 110CM (ALTURA) X 62,5CM (LARGURA) X 85CM (PROFUNDIDADE).	28	21	7	Unidades
6	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DISPENSADOR PVC ÁGUA 180ML	100	75	25	Unidades

Nº	LOTE 07 - PRODUTOS DESCARTÁVEIS DE USO HOSPITALAR	QUANT.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UND.
1	AVENTAL DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO MANGA CURTA CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO (TNT). FECHAMENTO DO COLARINHO ATRAVÉS DE VELCRO. GRAMATURA 20G/M². ATÓXICO E HIPOALERGÉNICO; TAMANHOS M E G, Pacote com 10 Unidades.	15	12	3	Pacotes
2	AVENTAL DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO - MANGA LONGA CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO (TNT), POSSUI MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E AMARRAÇÃO EM TIRAS. FECHAMENTO DO COLARINHO ATRAVÉS DE VELCRO. GRAMATURA 20G/M². ATÓXICO E HIPOALERGÉNICO; TAMANHOS M E G, pacote com 10 unidades.	230	173	57	Pacotes
3	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO 70X50, CAIXA COM 6 UNIDADES, EMBALADOS	1500	1.125	375	Caixas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO				
4	CAIXA DESCARTEX PARA LIXO INFECTANTE E PERFURO CORTANTE 7 LT, PACOTE COM 20 UNIDADES. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES E TRANSPORTADOR AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.	260	195	65	Pacotes
5	CAIXA DESCARTEX PARA LIXO INFECTANTE E PERFURO CORTANTE 13 LT, PACOTE COM 20 UNIDADES. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES E TRANSPORTADOR AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.	460	345	115	Pacotes

Nº	LOTE 08 - ITENS DE MERCEARIA	QUANT.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	UND.
1	ISQUEIRO, ACEDENDOR DE CHAMS TIPO ISQUEIRO DE PEDRA E A GÁS	180	135	45	Unidades
2	01 CAIXA DE FOSFORO EXTRA LONGO COM 50 UNIDADES	1.200	900	300	Unidades
3	SABONETE LIQUÍDO ANTISSEPTICO 500ML PARA BANHO. DEVE POSSUIR SUAVE FRAGRÂNCIA	500	375	125	Unidades
4	SHAMPOO ; 200 ML; QUE POSSA ATENDER TODOS OS TIPOS DE CABELO;	200	150	50	Unidades
5	CONDICIONADOR; 200 ML; QUE POSSA ATENDER TODOS OS TIPOS DE CABELO;	200	150	50	Unidades
6	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL UNISSEX 150ML	200	150	50	Unidades
7	O Sabão em pó, 1kg, sua fórmula conta com ação Antíbac que elimina 99,9% das bactérias e germes, além de oferecer alta eficiência na limpeza e remoção de manchas difíceis.	800	600	200	Pacotes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8	Inseticida Aerosol: 360 a 450 ml volume líquido 360 mililitros. Mata mosquitos que transmitem dengue e malária.	400	300	100	Unidades
9	CAIXA TÉRMICA 15,1 LITROS COM TERMOMETRO MÁXIMO E MINIMO EMBUTIDO: AMPLAMENTE UTILIZADA NO TRANSPORTE DE VACINAS E MATERIAL BIOLÓGICO E PATOLÓGICO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. A CAIXA TÉRMICA - 15.1 LITROS POSSUI ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR TRANSPORTE, COM TAMPA ARTICULADA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR. CONSTRUIDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA-THERMOZONE - INSULATION CARACTERISTICAS: CAPACIDADE (16QT) 15,1 LITROS- MEDIDAS INTERNAS - ALTURA 30 CM - LARGURA 28CM- PROFUNDIDADE 15CM,PESO LIQUIDO (KG) 2,100	10	8	2	Unidades

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.** Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**1.5.** Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens da planilha descritiva, são de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição "COTA PRINCIPAL" sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha "COTA RESERVADA" são o resultado do fracionamento de cotas de 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** Assegurar a aquisição eficiente garantindo a disponibilidade constante desses insumos essenciais para atender às demandas de saúde, em conformidade com os padrões regulatórios e as necessidades específicas, contribuindo para a eficácia das operações e o bem-estar dos pacientes.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Além dos critérios inseridos na descrição dos itens, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.2.** No âmbito dos requisitos de sustentabilidade, destaca-se a atenção especial ao descarte adequado de produtos descartáveis, utensílios de proteção e produtos químicos como parte integrante das práticas ambientalmente responsáveis. O gerenciamento correto no descarte desses itens é crucial para minimizar impactos negativos no meio ambiente e na saúde pública. Para atender a esses requisitos, é imperativo estabelecer procedimentos específicos que garantam a coleta, transporte e destinação final ambientalmente segura dos produtos não utilizados ou vencidos.

**4.3. Subcontratação**

**4.3.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

**5.2.** O prazo estabelecido para a entrega dos **bens** é de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato. Saliencia-se que essa limitação temporal assume caráter urgente, visando garantir a pronta resposta necessária para atender às necessidades de saúde com eficácia.

**5.3. Local da entrega:**

**5.4.** As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Macapá, S/nº Quadra 009 Lote 033, Residencial Park dos Carajás em Canaã dos Carajás – PA, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 horas a 14:00 horas.

**5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.5.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.6.** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.7.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.8.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.10.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**6.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.18.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.19.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.20.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. LIQUIDAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.2.** Apresentar, mensalmente, relatório das atividades executadas juntamente com a Nota Fiscal – Fatura.

**7.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) medição comprobatória

**7.5.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

## **7.6. PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.6.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## **7.7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.7.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

**7.7.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.7.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.7.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.5.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DO REAJUSTE**

**8.1.** Para readequar os valores contratados inicialmente às variações de mercado e evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da administração, necessário se faz a previsão de reajuste anual. Face a possibilidade de aumento de preços, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, será utilizado o Indicador Geral de Preços- IGP do Portal Fundação Getúlio Vargas-FVG.

**8.2.** O reajuste de que trata o subitem anterior poderá ser solicitado pela contratante, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

**8.3.** O índice a ser aplicado será aquele resultado da soma relativa aos 12 meses de vigência.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO (LOTE)**. Nesta senda, cabe à licitante ofertar sua proposta conforme sua realidade econômica, cabendo à presente Equipe de Pregão tão somente garantir a ampla concorrência no certame, e prezar pelo alcance da proposta mais vantajosa.

**9.2. Habilitação**

**9.2.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

**9.2.2.** Para atendimento do item anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.

**9.2.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

**9.2.4.** Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

**10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** Todas as obrigações da CONTRATADA deverão ser respeitadas integralmente por seus prestadores de serviço.

**10.2.** A qualquer tempo, a CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, pode solicitar a substituição do prestador de serviço da CONTRATADA. Tal ação deverá ser realizada num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

**10.3.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

**10.4.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

**10.5.** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

**10.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, fretes, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

**10.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

**10.8.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

**10.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

**10.10.** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

**10.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**11. DA GARANTIA**

**11.1.** Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

**12.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**13. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**13.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Fundo Municipal e Saúde de Canaã dos Carajás informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DA LICITAÇÃO**, tornando público apenas divulgação do



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

**14.2.** O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa no banco de preços.

**15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II**  
**MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei nº, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IV**  
**M O D E L O**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO V**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO VI**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO VII**  
**M O D E L O**  
**DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO VIII**  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CANAÃ DOS CARAJÁS E A  
EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de produtos descartáveis, utensílios de proteção e produtos químicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, conforme estabelecido no Edital \_\_\_\_/2024, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº \_\_\_\_/2024/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**15.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de produtos descartáveis, utensílios de proteção e produtos químicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**15.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

**15.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**15.3.1.** O Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.3.2. O Edital da Licitação;
- 15.3.3. A Proposta do contratado;
- 15.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

16.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

17.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

19.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....),

19.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

20.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/07/2024.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 21.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice Indicador Geral de Preços- IGP do Portal Fundação Getúlio Vargas-FVG exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 21.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 21.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

<b>CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>
--

- 22.1.** São obrigações do Contratante:
- 22.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 22.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 22.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 22.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 22.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**22.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**22.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**22.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**22.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**22.10.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**22.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

**22.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**22.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**23.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**23.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**23.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**23.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 23.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 23.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 23.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 23.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 23.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 23.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 23.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 23.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 23.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 23.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**25.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**25.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**25.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**25.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**25.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**25.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**25.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**25.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**25.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**25.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**25.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**25.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**26.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**26.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**26.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:  
Fonte de Recursos:  
Programa de Trabalho:  
Elemento de Despesa:  
Plano Interno:  
Nota de Empenho:

27.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

29.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

30.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**31.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª - NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2ª - NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF: :** \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IX**  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2024/FMS-CPL

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra. \_\_\_\_\_. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de produtos descartáveis, utensílios de proteção e produtos químicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**1.2.** Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

**1.3.** Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

**1.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1.5.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 12/07/2024.

**5.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice Indicador Geral de Preços- IGP do Portal Fundação Getúlio Vargas-FVG, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**5.4.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**5.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**a)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**b)** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
  - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**6.6.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

**7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

**7.4.** Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

**8.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**BENEFICÁRIA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO VII**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PREÇO DE VENDA POR PRODUTO**

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
QUANTIDADE	1					
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

  

FÓRMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML )	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

  

FÓRMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -